

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Decreto nº 5.481, de 22 de abril de 2008.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de ampliação das salas de aula disponibilizadas pela rede municipal de ensino para a população em idade escolar;

Considerando a necessidade da construção de uma escola municipal no bairro Vida Nova, desta cidade de Parnamirim;

Considerando o que consta do Protocolo nº 76323 e as manifestações favoráveis dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal;

Considerando, finalmente, a competência cometida ao Poder Público para planejar o uso e a ocupação do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis situados à Rua Projetada IX, no Bairro de Vida Nova, com os limites e dimensões seguintes:

Lote 01 da quadra H, situado na Rua Projetada IX, parte integrante do Loteamento denominado Parque Vale do Pitumbu, limitando-se: ao Norte, com a Rua Projetada IX, com 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros); ao Sul, com área da Prefeitura Municipal de Parnamirim, com 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros); ao Leste, com área da Prefeitura Municipal de Parnamirim, com 21,00m (vinte e um metros); e ao Oeste, com o Lote 02 com 21,00m (vinte e um metros); medindo 252,00m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), no valor de R\$13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais).

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Lote 02 da quadra H, situado na Rua Projetada IX, parte integrante do Loteamento denominado Parque Vale do Pitimbu, limitando-se: ao Norte, com a Rua Projetada IX, com 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros); ao Sul, com área da Prefeitura Municipal de Parnamirim, com 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros); ao Leste, com o Lote 01 com 21,00m (vinte e um metros); e ao Oeste, com a Rua José Felipe Seabra, com 21,00m (vinte e um metros) medindo 252,00m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), no valor de R\$13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais).

Art. 2º. O imóvel a que se refere o artigo primeiro destina-se à construção de uma escola para atender à população em idade escolar do bairro de Vida Nova.

Art. 3º. É declarada de urgência a presente desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Parnamirim na posse do bem expropriado.

Art. 4º. O valor total atribuído aos imóveis objetos da desapropriação de que trata este decreto é de R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais), consoante avaliação procedida pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Tributação, cujos laudos e demais documentos integram o respectivo processo expropriatório.

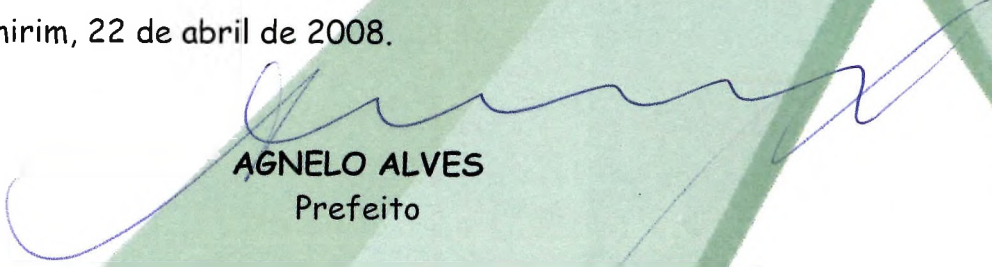
Parágrafo Único - A despesa de que trata este artigo correrá à conta da respectiva dotação orçamentária específica.

Art. 5º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as medidas necessárias à efetivação da desapropriação de que cuida este Decreto, por via judicial ou amigável, inclusive quanto ao exame de eventual aquisição irregular do imóvel pelo expropriado.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 22 de abril de 2008.


AGNELO ALVES
Prefeito

PARNAMIRIM
MELHOR PARA TODOS